



# Câmara Municipal de Hortolândia

Estado de São Paulo

## PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 143/2023 - Marciene Rego Pessoa Campos de Albuquerque - Institui no Calendário Oficial do Município de Hortolândia o Dia da Menina.

## TRAMITAÇÃO

Data da Ação	04/04/2024
Unidade de Origem	Gabinete do Prefeito
Unidade de Destino	Secretaria da Câmara
Status	Promulgação

## TEXTO DA AÇÃO

**Ao Exmo. Sr. Edivaldo Sousa Araújo,**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia - SP,**

-

Encaminho, em anexo, a **Lei nº 4.261, de 1º de abril de 2024**, que "**Institui no Calendário Oficial do Município de Hortolândia o Dia da Menina**", sancionada e promulgada pelo Exmo. Sr. Prefeito. Certifico que a Lei em apreço refere-se ao Autógrafo nº 22, de 19 de março de 2024.

Hortolândia, 04 de abril de 2024.

**Elias Bueno Fonseca**  
Assistente Administrativo



# MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

**LEI Nº 4.261, DE 1º DE ABRIL DE 2024.**

**Institui no Calendário Oficial do Município de Hortolândia o Dia da Menina.**

(Autoria: Vereadora Marciene Rego Pessoa Campos de Albuquerque)

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Hortolândia o Dia da Menina a ser celebrado no dia 11 de outubro.


**Art. 2º** O Dia da Menina tem por objetivo estimular ações educativas e preventivas na promoção dos direitos das meninas, mulheres e adolescentes, ampliando as estratégias para eliminar as desigualdades de gênero.

**Parágrafo único.** As ações socioeducativas poderão ser realizadas por campanhas informativas, palestras, seminários e outros, no âmbito dos órgãos públicos e privados, especialmente nas escolas.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 1º de abril de 2024.

  
**JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES**  
Prefeito Municipal

  
**SILVANIA ANIZIO DA SILVA**  
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos